



**DECRETO Nº. 3.207/2.017**  
**- DE 13 DE MARÇO DE 2.017 -**

(Que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, e dá outras providências).

**JOÃO SOARES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .....

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, inclusive Presidente e Tesoureiro, para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Inúbia Paulista, a seguir:

- Presidente: Barbara Laisla Bernardo Brito;
- Tesoureiro de Eventos e Promoções: Cristiane Freitas Lopes;
- Representantes de Entidades Religiosas: Helena Perosa Garcia e Valdete Senhorinha do Carmo Ragassi;
- Representantes de Entidades Sociais ou Clubes de Serviços: Amélia Naoko Harakawa Mizuki e Denise Aparecida Silva Santos;
- Representantes de Órgão de Serviços Social do Município: Maria Izabel Rosati e Carmem Silvia Benevides Borgatto;
- Representante dos Empregados: Cleuza Soares de Oliveira;
- Representante dos Empregadores: Maria Angélica Augusto dos Santos;
- Representante de Movimentos Comunitários: Elizete Marques;
- Representante dos Empregadores e Trabalhadores Rurais: Cláudia Regina Bodrin da Silva.

**Art. 2.º** - Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para prestação de apoio técnico e financeiro a Fundos Sociais de Solidariedade, com finalidade e mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

2

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- a) Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- b) Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- c) Definir e encaminha soluções possíveis para os problemas levantados;
- d) Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- e) Promover articulações e entrosamento com outras Entidades Públicas ou Privadas;

**Art. 3.º** - Não serão remuneradas as funções dos Membros do Conselho Deliberativo, sendo considerada, porém como serviço público relevante.

**Art. 4.º** - A Conta Bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3.182/2.017, de 02 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 13 de Março de 2.017.

**JOÃO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

**CRISTIANE FREITAS LOPES**

Diretora de Secretaria